



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1710/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.1370 - Programa Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde	
454 - 4490520000 - 00495 - Equipamentos e Materiais Permanentes	200.000,00
Total da Abertura	200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição/Banco/Conta Corrente	Valor R\$
00495/Atenção Básica/Caixa Econômica Federal/3175.006.6240054	200.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Alber</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Tricena</u>
Nº	<u>120</u> Página <u>02</u>
Data	<u>31/03/2017</u>
Visto	<u>Franco</u>